



ATA DA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **WAGNER GONÇALVES ROSSI** e dos Diretores **SÍLVIO ISOPO PORTO**, **ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE** e **LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ** realizou-se a octingentésima vigésima sétima - 827ª - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando-se para o item da pauta referente às comunicações. Informou que o Conselho Fiscal da Conab solicitou a contratação de Empresa de Consultoria Contábil com o objetivo de analisar as demonstrações contábeis referentes ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2007. Foi preparado pela CPL, em conjunto com a Coordenadoria de Auditoria Interna - Coaud, projeto básico para subsidiar o certame licitatório. Após a aprovação desse Colegiado o assunto deverá ser submetido ao Conselho Fiscal. Os demais membros aprovaram a proposta apresentada. O Senhor Presidente solicitou ao Diretor da Digem que indicasse funcionário de sua Diretoria para que participasse das reuniões de discussão de normas reguladoras, o que foi aceito pelo Senhor Diretor. Passando, para o item das deliberações, o Presidente, apresentou o seguinte voto: (1) **Voto Presi nº 009/2007 – Criação da Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – DIRHU**. Os últimos dez anos, a área de recursos humanos, desenvolveu extraordinariamente fazendo com que as Empresas se obrigassem a montar estruturas que permitissem obter resultados efetivos para a organização. O homem passou a ter maior valor neste processo. É disso que as Empresas necessitam, com urgência, para permanecerem vivas, e é por isso que o investimento em Recursos Humanos neste século será vital para uma próspera e saudável condução dos negócios. É preciso entender e compreender que o Resultado acontecerá somente através de Pessoas. Elas serão sempre o grande diferencial entre o sucesso e/ou insucesso de uma Empresa. Nesse contexto a Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – Dirhu terá a incumbência de ser parceira estratégica adotando práticas de capacitação e de gestão do conhecimento na administração interna e com as demais áreas da Companhia. A



Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – Dirhu será criada a partir do desmembramento da Superintendência de Recursos Humanos – Sureh da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – Diafi. Serão criadas as seguintes funções gratificadas: *01 Diretor; 01 Superintendente; 01 Gerente; 04 Assessores; 01 Assistente e 04 Secretárias*. As demais Funções Gratificadas já constam do quadro atual da Companhia. Os demais membros do Colegiado, após as justificativas do Relator, aprovaram o Voto. O Colegiado orientou que o assunto seja levado à aprovação do Conselho de Administração na forma dos incisos III e XII do art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Em seguida o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **(1) Voto Diafi nº 057/2007 – Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para o Pessoal da Conab**. Em razão do vencimento, no próximo dia 22/2/2008, do atual contrato de prestação dos serviços referenciados e a necessidade contínua de locomoção das autoridades e empregados desta Companhia, foi elaborado pela Superintendência de Administração – Supad um Termo de Referência para instruir a contratação em pauta. O valor anual estimando da contratação é de R\$960.000,000, cuja despesa ocorrerá no PTRES 001688, Fonte 0250022135, ND 33.90.33. Assim, proponho a este Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja aprovado o Termo de Referência apresentado e autorizada a deflagração do procedimento licitatório cabível, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. **(2) - Voto Diafi nº 058/2007 – Processo nº 02.160/2006 – Homologação de Concorrência realizada na Sureg RJ para a Contratação de Empresa para Administração de Serviço de Estacionamento, objetivando atender aos Usuários dos Hortomercados Leblon e Humaitá**. A Sureg/RJ, com a devida autorização, procedeu em 12/09/2007 a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, destinado à contratação de empresa para prestar serviço de administração dos estacionamentos dos hortomercados do Leblon e Humaitá, localizados na cidade do Rio de Janeiro. O procedimento licitatório, de acordo com o Parecer do Assistente Jurídico, daquela projeção. Atendeu às necessidades da Administração Pública e foram cumpridas determinações legais estabelecidas tanto pela legislação ordinária com pelas normas regulamentares, entendimento este que foi acompanhando pela Sra. Gerente de Matéria Administrativa e pelo Sr. Coordenador de Assuntos Jurídicos. Assim, proponho a este Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja homologada a Concorrência Sureg/RJ nº 01/2007 e adjudicado o seu objeto à firma Red Park Estacionamento Ltda, por ter ofertado o maior valor anual a ser pago à Conab, no montante de R\$646.070,40, a título de contraprestação pela permissão de uso dos imóveis em questão. **(3) Voto Diafi nº 060/2007 – Processo nº 21200.1834/2007-31 – Sistema de Remuneração de Função de Confiança – RFC para os Substitutos dos Superintendentes Regionais e de Área, Cargos em Nível e Gerentes de Área da Matriz e Regionais**. A Diretoria Colegiada, em sua 764ª reunião ordinária, realizada em 24/8/2006, aprovou o Voto Diafi nº 024/2006, estabelecendo Remuneração de Função de Confiança – RFC para os titulares das funções de Superintendentes Regionais e de Área e cargos a nível, correspondente ao somatório da FS/NV 11-10, com a GF XI, e de Gerentes de Área da Matriz e



Regionais, correspondente ao somatório da FS/NV 10-03 com a GF X, sempre que o somatório do salário de carreira do ocupante, adicionado às gratificações de funções específicas (normais e/ou incorporadas), seja inferior. A referida deliberação, contudo, não contemplou as substituições temporárias, isto é, as decorrentes de férias, licenças regulamentares do titular, designação interina e outras, o que acarretou inconformismo por parte dos empregados que exerceram as substituições, e, portanto, as obrigações dos titulares das funções contempladas com a Remuneração de Função de Confiança adotada, sem a correspondente compensação financeira. Consultada a Cojur sobre o assunto, foi emitido o Parecer Cojur/Gemad nº RA – 475/2007, concluindo que é devida a diferença remuneratória correspondente ao salário percebido pelo substituto, segundo o piso salarial instituído pelo Voto Diafi nº 034/2006, sugerindo, ainda, a revisão dos termos do mencionado Voto, objetivando o devido ajuste normativo. Assim, diante do entendimento jurisprudencial e normativo esposado pela Cojur, proponho estender a percepção da Remuneração de Função de Confiança – RFC aos empregados que passaram a exercer, a partir da aprovação do Voto Diafi nº 034/2006, as substituições temporárias, assim entendidas as decorrentes de férias, licenças regulamentares do titular, designação interina e outras substituições formalmente autorizadas nos termos do Regulamento de Pessoal, tornando normativo este fundamento. **(4) Voto Diafi nº 061/2007 – Processo Sureg/RJ nº 02.080/2005 - Doação ao Governo do Estado do Rio de Janeiro do Imóvel localizado na Rua Leopoldo Bulhões, 529 – Benfica, Rio De Janeiro/RJ.** Trata-se de imóvel com área de 13.975 m², que se encontra destinado à venda, porém em situação jurídica irregular, por falta da escritura e averbação de benfeitorias. O valor líquido patrimonial do imóvel é de R\$531.057,72, consoante informação da área de patrimônio. Após a desativação das atividades operacionais da unidade de comercialização que funcionava no imóvel, ocorreu a sua invasão. Estima-se que cerca de 400 famílias de baixa renda residam no local. A Conab ingressou na 5ª Vara Federal com ação possessória e adotou medidas administrativas para a transferência do imóvel para a Secretaria do Patrimônio da União. Porém não foram concluídas tais ações. O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Obras solicitou a doação do imóvel para implementar um Projeto de Urbanização do Complexo de Mangueiros, obra do governo estadual inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, objetivando a urbanização e saneamento de favelas. Assim, Diante da situação em comento, proponho, na forma do inciso XV, do art. 19, do Estatuto Social, o encaminhamento ao Conselho de Administração do pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro com o posicionamento favorável deste Colegiado à doação do imóvel referenciado, consoante as disposições do inciso VIII, do art. 16, do Estatuto Social da Conab. Os demais membros do Colegiado após as justificativas do Relator aprovaram os Votos acima. Em seguida o Diretor da Diges apresentou os seguintes votos: **(1) Voto Diges nº 033/2007 – Nota Técnica Supad nº 003, de 10/10/2007 – Criação, no âmbito da Superintendência de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Supab, de Unidade Orgânica para Condução do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Prohort.** O Prohort foi criado por decisão da 661ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em



1º/9/2004, atendendo a Nota Técnica n.º 001 e ao Voto Diges n.º 19, da mesma data; posteriormente, passou a integrar o Mapa Estratégico Corporativo da Conab, aprovado pela 675ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 7/12/04, atendendo ao Voto Presi n.º 02 da mesma data. Pela Portaria Presi n.º 44, de 28/1/05, o empregado João Cláudio Dalla Costa, Superintendente da Supab, é designando responsável pela coordenação e implantação do Prohort. Finalmente, em 24/3/05 é editada a Portaria n.º 171, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituindo no âmbito da Conab, o Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro - Prohort, com a finalidade de, em interação com os Estados, Municípios e agentes integrantes da cadeia de produção e distribuição, fomentar o desenvolvimento do setor mediante as seguintes iniciativas. Apesar do considerável sucesso obtido pelo Prohort em menos de 2 anos de existência, como atestam as demandas das Ceasas Acre, Amapá, Garanhuns e Paulo Afonso para a realização de trabalhos de assessoria, o Prohort ainda não dispõe de estrutura própria. O Programa vem sendo conduzido por técnicos da Superintendência de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Supab, unidade da estrutura da Diretoria de Estoques – Diges, sob orientação de um consultor externo. Esta estrutura é imprescindível, principalmente para que se definam as diretrizes, atribuições e competências do Prohort e das pessoas nele alocadas, além de legitimar e dar representatividade regimental àqueles que representam o Programa perante o público externo interessado. Assim, submeto a elevada consideração desse Colegiado, proposta de promover alterações preliminares na estrutura regimental da Conab para criar, no âmbito da Superintendência de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Supab, unidade orgânica específica para condução do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Prohort. E na forma do inciso XV, do art. 19, do Estatuto Social, o encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação, com o posicionamento favorável deste Colegiado, consoante as disposições do inciso IX, do art. 16, do Estatuto Social da Conab. Após as justificativas do Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

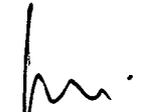
(2) Voto Diges n.º 034/2007 – Processo n.º 21203.000634/2007-31 – Contratação de Serviços de Transporte para Remoção de Cestas de Alimentos de Pernambuco para Tocantins em Atendimento à demanda da Defesa Civil. A Defesa Civil demandou à Conab a remoção de 2.500 cestas de alimentos, com peso total de 57.500 kg, a partir de sua Conab/Recife/PE, com destino à Palmas/TO. A menor cotação obtida pela Sureg/PE foi de R\$19.619,20, valor esse que ultrapassa o limite para dispensa de licitação. O Ministério da Integração Social. Por meio de seu Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, informou à Conab que a situação é emergencial, encontrando amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Assim, proponho a este Colegiado, na forma da Resolução n.º 12/2007, que seja ratificada a declaração de dispensa de licitação para a operação, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Com a palavra o Diretor da Digem, Silvio Porto, solicitou, e foi aceito pelos demais membros, a revogação do Voto Diges n.º 022/2007 – CI/Suope n.º 6336/2007, que trata do Grupo de Trabalho de atualização e revisão dos normativos aplicáveis à área de operações



da Conab, objeto da Portaria nº 184, de 19/09/2007 – Orientações de procedimentos a serem adotados na área da Suope até que se conclua a revisão e atualização dos normativos vigentes. A Diretoria Colegiada deliberou que as alterações nos normativos somente terão validade a partir da sua aprovação e vigência e que essas modificações não serão aplicáveis nas análises dos processos em andamento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, MILTON ELIAS ORTOLAN, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor



ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor



LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor



MILTON ELIAS ORTOLAN
Secretário